



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

PROJETO LEI nº 75

Catarina - Ge 30 de junho de 73

261071 B

Fixa Tabela de Diárias para Prefeito, Vice e Funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA - ESTADO DO CEARÁ

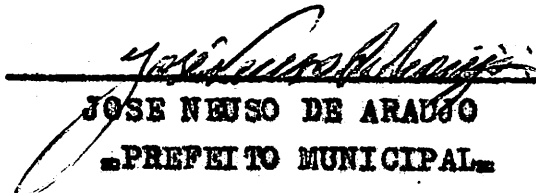
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica fixada TABELA de DIÁRIAS, para fazer / face as despesas de viagem e permanência de PREFEITO, VICE, e FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, a serviço da municipalidade, obedecendo a escala abaixo:

FORA DO MUNICÍPIO		DENTRO DO MUNICÍPIO	
PREFEITO -	50%	PREFEITO -	30%
VICE-PREFEITO -	30%	VICE-PREFEITO -	20%
FUNCIONÁRIOS -	30%	FUNCIONÁRIOS -	20%
B A S E - SALÁRIO MÍNIMO - C\$.....213,60			
<u>CÁLCULO:</u> (Base %) - 50% = C\$ 106,80			
30% = C\$ 64,08			
20% = C\$ 42,72			

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua // publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Catarina - Ge., 30 de junho de 73


JOSE NEUSO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL